ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

25 DE OUTUBRO DE 2017

N.º 1/2017 (QUADRIÉNIO 2017/2021)

DATA: Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete.

HORA: Catorze horas e trinta e nove minutos. ----------

LOCAL: Salão Nobre de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.----------

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, e os Senhores Vereadores:----------

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);----------
- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);----------
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);----------
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); ----------
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);----------
- Nelson da Silva Martins (PS). ----------

ORDEM DO DIA: ----------

1. Designação do dia e hora das reuniões ordinárias da Câmara Municipal; -------
2. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal;----------
3. Fixação do número de vereadores a tempo inteiro;----------
4. Nomeação dos representantes na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria;----------
5. Nomeação do representante nos órgãos sociais da ADRIMAG;----------
6. Nomeação do representante do Município na Assembleia-Geral da "VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra";----------

7. Constituição de Fundos de Maneio;----------

8. “Reabilitação da EB1 de Areias”: ratificação do despacho de 13/10/2017 | abertura do concurso público.----------

9. “Reabilitação da Escola Básica de Macinhata”: ratificação do despacho de 17/10/2017, que aprovou o Auto de Medição n.º 9, da empreitada;----------

10. “Reabilitação da Escola Básica da Praça - Macieira de Cambra: ratificação do despacho de 17/10/2017, que aprovou o auto n.º 2 da empreitada;----------

11. Minuta do Contrato a celebrar com a RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Ld.ª;----------

12. Pedidos de certidão de constituição de compropriedade:----------

12.1- Requerimento de Almerinda Tavares;----------

12.2- Requerimento de Manuel Joaquim Tavares;----------

12.3- Requerimento de Manuel Fernandes Gomes;----------

12.4- Requerimento de Maria Emília Paiva Martins de Pinho.----------

13. Condicionamento de trânsito: “4ª Rota da Castanha em BTT” - 15.º Passeio BTT São Martinho: dia 5 de novembro de 2017;----------

14. Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social – aprovação após inquérito público; ----------

15. Regulamento do Arquivo Municipal de Vale de Cambra – aprovação após inquérito público;----------

16. Apoio ao funcionamento dos Estabelecimentos Escolares – ano letivo 2017/2018;----------

17. Banco Solidário 2017;----------

18. Apresentação de proposta: Implementação de um projeto no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar; (RETIRADO) - -

19. Informações;----------

20. Aprovação da minuta da ata da reunião;----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

Dando início à reunião, O Sr. Presidente cumprimentou os presentes; deu as boas-vindas aos senhores vereadores que pela primeira vez, neste mandato, assumem funções e aos restantes vereadores; fez votos para que este seja um mandato profícuo, de qualidade e acima de tudo bom para os valecambrenses que os elegeram para trabalhar para a comunidade, para os mais jovens, para os idosos, para os industriais e para toda a população. ----------

Como disse no seu discurso de tomada de posse, no mandato anterior, apesar de algumas diferenças existentes, houve sempre uma grande preocupação em obter um consenso durante os quatro anos de trabalho, em prol de Vale de Cambra e dos Valecambrenses.----------

Disse que no dia 15 do corrente, a cidade de Vale de Cambra foi assolada por um incêndio na zona de Pintalhos e na Zona Industrial do Rossio, que causou uma enorme preocupação, deixando um agradecimento público aos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra e de outras corporações, aos GIPS, à GNR e a muitos populares que ajudaram no combate ao fogo, uma vez que todos, em conjunto, permitiram que os danos não fossem bem maiores. Informou ainda que os Serviços da Câmara andaram na zona de Pintalhos, a fazer uma recolha de dados sobre os danos tidos, havendo um empenho dos organismos oficiais do governo para sinalizar processos de ajuda às pessoas que sofreram danos. ------

Informou ainda que esteve em reuniões realizadas em Castelo de Paiva, com a participação dos Presidentes da Câmara de Arouca, Castelo de Paiva e do senhor Ministro do Planeamento, e em Vila Nova de Poiares, com a presença do senhor Ministro da Agricultura e também do senhor Ministro do Planeamento, onde foram transmitidos aos autarcas dos municípios afetados, em traços gerais, as medidas a curto prazo, dada a existência de algumas situações dramáticas e também, princípios e procedimentos a médio e a longo prazo porque importa encontrar

soluções para quem ficou sem casa, sem animais, sem pastagens para os animais, com as empresas destruídas e pessoas sem postos de trabalho, não se prevendo apoios para as áreas de floresta ardida. ----------

O processo de apoio será iniciado pelo acionamento dos seguros existentes e só posteriormente será analisada a ajuda na eventualidade das mesmas não serem cobertas pelo mesmo. ----------

Foram acionados cinco centros de distribuição animal, para eventuais explorações sem pastagens para dar aos animais. ----------

No âmbito do início de mandato, deu informação de que fez dois despachos, pelos quais nomeou os senhores Dr. António Alberto Almeida de Matos Gomes e Eng.ª Maria Catarina Lopes Paiva, como vereadores a tempo inteiro, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, conjugado com a alínea c) do mesmo diploma; nomeou ainda o Sr. Manuel António Soares Leite Martins, Encarregado de Parque de Viaturas, para lhe prestar apoio como motorista, ambos a partir de 20 de outubro corrente. ----------

De seguida deu a palavra aos senhores vereadores:----------

O vereador Pedro Almeida cumprimentou os presentes, desejando as maiores felicidades ao executivo do mandato 2017/2021, em especial aos que iniciam agora as suas funções, porque entende que o sucesso do executivo é o sucesso de Vale de Cambra e dos valecambrenses. Afirmou que, da parte do PSD, procurará fazer uma oposição atenta, assertiva e sempre no sentido construtivo, dando um contributo positivo para ajudar Vale de Cambra e os valecambrenses.

Relativamente aos incêndios, agradeceu a informação e perguntou o que existe feito ou se prevê fazer nas situações de emergência de curto prazo e qual será o papel da Câmara para além do papel do governo. ----------

Outra questão que levantou, foi a da situação ocorrida na Barragem Duarte Pacheco à qual abriram as comportas, e que se encontra com lamas

sedimentadas, as quais se depositaram a jusante provocando danos ambientais nos recursos hídricos, na fauna e flora aí existente e perguntou quais as implicações com a captação de água aí existente e se existe consequências na saúde pública de quem a consome. Sabe que, após a ocorrência, houve queixas e perguntou o que aconteceu e as medidas a tomadas para solucionar o sucedido.----------

Pediu uma sala para desempenho das suas atuais funções de vereador, para que possa dar, forma ativa, um contributo com dignidade.----------

A vereadora Catarina Paiva felicitou o executivo eleito e acrescentou que neste quadriénio de 2017/2021 têm uma responsabilidade acrescida porque os eleitores confiaram plenamente nas suas potencialidades esperando não desiludir nestes quatro anos. Deixou ainda votos de agradecimento aos bombeiros e a todos os que se empenharam na defesa da população, durante os incêndios. ----------

A Vereadora Daniela Silva deu as boas-vindas aos presentes e desejou que este mandato seja profícuo e possam trabalhar em conjunto em prol do concelho, que esses sejam os principais valores a ter em conta ao longo dos próximos quatro anos. ----------

A título pessoal, deixou um agradecimento às três bancadas presentes, por terem suspendido a campanha política em memória do falecimento do seu marido, o que considerou um gesto de solidariedade.----------

O vereador José Alexandre Pinho agradeceu os cumprimentos que lhe foram endereçados, esperando que os próximos quatro anos sejam profícuos, possuindo motivação e empenho para que assim seja.----------

O vereador Nelson Martins agradeceu os votos que lhe foram dirigidos e deseja que todos os eleitos cumpram tudo o que assumiram na tomada de posse para que possam cumprir com lealdade as funções que lhes foram confiadas. Saudou os cidadãos valecambrenses, que de forma inequívoca depositaram a sua

confiança numa maioria absoluta, nos candidatos do CDS/PP, à exceção da Assembleia de Freguesia de Macieira de Cambra. ----------

Solidarizou-se com todos os que foram vitimas direta ou indiretamente do Apocalipse incendiário que ultimamente assolou Portugal, em especial Vale de Cambra, e enalteceu o esforço de todos os agentes envolvidos no seu combate, em especial, a prestação dos populares que contribuíram para que o concelho não fosse vitima de uma *hecatombe* ainda maior.----------

O vereador António Alberto Gomes referiu também que faz suas as palavras dos vereadores no que diz respeito aos votos para o novo mandato. ----------

O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Pedro Almeida, relativamente aos incêndios, dizendo que a Câmara Municipal está a colaborar com os ministérios que solicitaram e ainda com a CCDRN, através da inventariação dos danos provocados e elaboração de relatórios e, havendo uma situação de emergência, existem equipas que estão em contacto com as populações, inclusive em horário pós-laboral, para o que seja necessário, incluindo o acompanhamento psicológico, articulado com os Serviços de Saúde.----------

Quanto à Barragem Eng.º Duarte Pacheco, disse que a Câmara não tem qualquer tutela sobre a mesma, pertencendo à DGADR a sua tutela; teve conhecimento que esteve lá uma equipa técnica para verificação das patologias, as quais iriam reportar superiormente, presume que, ao Ministério da Agricultura ao qual já solicitou a colaboração no sentido de se resolver a situação, tendo em conta ser este, um local de captação do abastecimento de água à população e o seu armazenamento de água servir também para a rega, além do enquadramento paisagístico que a Barragem possui. A Câmara Municipal não recebeu qualquer comunicação da abertura das comportas, tendo tido conhecimento de que a abertura destas foi feita porque haviam locais com água estagnada e degradada, conforme informação da Associação dos Regantes. ----------

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

1. DESIGNAÇÃO DO DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, realizar reuniões quinzenais, que terão lugar às terças-feiras, pelas 14h30m, transitando em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ainda que a reunião pública mensal será a última reunião de cada mês.----------

Nestes termos a próxima reunião terá lugar no dia 7 de novembro, sendo a reunião pública do dia 21 de novembro. ----------

2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente: **"**Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do CPA, proponho que pela Câmara Municipal sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos vereadores (em regime de permanência). ----------

1. As competências da Câmara Municipal passíveis de delegação no presidente nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 34.º, do Anexo I à Lei 75/2013, designadamente:----------

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; ----------

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; ----------

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; ----------

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha

sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; ----------

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; ----------

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----------

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; ----------

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; ----------

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; ----------

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; ----------

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; ----------

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; ----------

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; ----------

cc) Alienar bens móveis;----------

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;----------

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;----------

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;----------

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;----------

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;----------

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;---------

kk) Declarar proscritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;----------

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;----------

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;----------

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;----------

qq) Administrar o domínio público municipal;----------

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;----------

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;----------

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;----------

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;----------

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;----------

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;----------

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;----------

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. Todas as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal, designadamente:----------

- Emissão de certidão de destaque – n.º 9 do artigo 6.º;----------
- Deliberar sobre o projeto de arquitetura – n.º 3 do artigo 20.º;----------
- Declaração de caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, n.º 6 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 59.º;----------
- Concessão/indeferimento de licença administrativa – n.º 1 do artigo 5.º, n.º 6 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 56.º e n.º 1 do artigo 59.º;----------
- Alteração à licença, antes do início das obras ou trabalhos a requerimento do interessado – n.º 4 e n.º 8 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 23.º; ----------
- Prorrogação de prazo para conclusão das obras de urbanização ou de obras de edificação (licenciamento), conforme n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º; ----------
- Prorrogação de prazo por alteração à licença de obras de urbanização – n.º 5 do artigo 53.º e n.º 7 do artigo 58.º;----------
- Declaração de caducidade da licença administrativa – n.º 5 do artigo 71.º;------
- Revogação da licença administrativa – n.º 1 do artigo 73.º; ----------
- Revogação da licença e admissão de comunicação prévia nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 105.º do RJUE – n.º 2 do artigo 73.º; ----------
- Alteração à licença durante a execução das obras ou trabalhos a requerimento do interessado – n.º 3 do artigo 83.º;----------

- Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético – n.º 2 do artigo 89.º; ----------
- Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas – n.º 3 do artigo 89.º ;----------
- Nomeação de técnicos para a realização de vistorias – n.º 1 do artigo 90.º ;----
- Manter atualizada a relação dos instrumentos de gestão territorial, das servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes – artigo 119.º;----------
- Prestar informação sobre processos relativos a operações urbanísticas – artigo 120.º;----------
- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o INE – artigo 126.º;
- Pagamento fracionado de taxas - n.º 2 do artigo 117.º;----------
- Receção provisória e definitiva das obras de urbanização – artigo 87.º; ---------
- Despejo administrativo – artigo 92.º; ----------
- Deliberar sobre o pedido de informação prévia – n.º 1 do artigo 16.º;----------
- Deliberar sobre a ocupação da via pública por motivo de obras – artigo 57.º .- -

3. A competência para determinar o aumento temporário de fundos (artigo 4.º, c) da Lei 22/2015, de 17 de Março), considerando que o Município não tem pagamentos em atraso. ----------

4. As competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de autorização de despesas até ao limite de 748 196,85€, conforme previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.----------

5. As competências previstas no Decreto-Lei 411/98 (Regime Jurídico de Remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres) e Regulamento do Cemitério Municipal ;----------

6. As competências previstas no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei 15/2009, 114/2011, 83/2014 e 76/2017, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no Sistema Nacional da Floresta contra Incêndios, designadamente: ----------

- A prevista no n.º 2 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de, posteriormente se ressarcir, se, os aglomerados populacionais inseridos confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem voluntariamente à gestão de combustível. ----------
- A prevista no n.º 4 do artigo 15.º para no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes, edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes; ----------
- A prevista no n.º 13 no artigo 15.º para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infraestruturas e equipamento florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;----------
- A prevista no n.º 3 do artigo 21.º para, no caso de incumprimento do disposto no artigo 15.º notificar, no prazo máximo de 10 dias após conhecimento, os

proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos, a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do CPA dando do facto conhecimento à GNR;----------

- A prevista no n.º 4 do artigo 21.º para, decorrido o prazo conferido nos termos do n.º anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;
- As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;----------
- A prevista na c) do n.º 1 do artigo 24.º para substituir-se com a faculdade de posterior ressarcimento aos proprietários e outros produtores florestais na sinalização das zonas críticas nos termos do artigo 22.º;----------
- A prevista no n.º 2 do artigo 27.º para licenciar a realização de queimadas;
- A prevista no n.º 2 do artigo 29.º para autorizar a utilização de fogos de artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico;----------
- A prevista no n.º 1 do artigo 37.º para fiscalizar o cumprimento das disposições do diploma referido;----------
- A prevista no n.º 1 do artigo 40.º para levantamento dos autos de contraordenação previstos no artigo 38.º; ----------
- A prevista no n.º 3 do artigo 40.º para instrução dos processos de contraordenação previstos nas alíneas c) d) e) p) e q) do n.º 2 do artigo 38.º;- -

7. As competências previstas nos regulamentos municipais. ----------

Vale de Cambra 24 de outubro de 2017” ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal atrás descritas, no Presidente

da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em conformidade com o artigo 44.º e seguintes do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. ----------

3. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: Presente a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que leu e se transcreve: "Considerando a diversidade de atribuições que são do âmbito do Município;----------

A crescente descentralização de competências por parte do Estado para as Autarquias – algumas das quais já em fase de consulta à associação representativa dos municípios (ANMP) designadamente - nas áreas da Educação, Ação Social, Saúde, Proteção Civil, Cultura, Património, Habitação, gestão florestal, saúde animal entre outras que acrescem àquelas que são já competências próprias que se encontram vertidas na lei.----------

Considerando a necessidade de um acompanhamento mais próximo e exigente em algumas áreas fulcrais para o desenvolvimento sustentável do Município, como é o caso da área ambiental, económica e habitacional, entre outras.---------

Proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixe em número de dois os vereadores em regime de permanência que excedam o previsto na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 58.º. ----------

Vale de Cambra, 23 de Outubro de 2017"----------

O Sr. Presidente acrescentou que se pretende que a Câmara Municipal tenha mais dois vereadores residente, o que não trará encargos acrescidos para o município, uma vez que, para já, não irá constituir Gabinete. ----------

Dada a palavra aos vereadores presentes, **o vereador Nelson Martins** disse que tendo o Sr. Presidente respondido antecipadamente relativamente à constituição do Gabinete, não põe em questão a proposta, tendo **o vereador Pedro Almeida** também manifestado a opinião de que se deve estruturar a organização da Câmara de forma a dar a melhor resposta aos compromissos assumidos, cabendo à maioria dar resposta a esses compromissos, sendo certo que o mesmo deveria ser feito sem onerar os custos da Câmara Municipal, pelo que não sendo constituído Gabinete, não vê inconveniente no aumento do número de vereadores. Relembrou que em 2009, quando o Sr. Presidente era vereador, aquele defendeu que o número de vereadores deveria ser aquele que a lei previa, defendendo este que devem ser dadas as condições à Câmara Municipal para poder trabalhar e organizar-se da forma que entenda ser a melhor para dar a resposta aos munícipes valecambrenses. ----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que era precisamente no espírito de dar resposta e a pensar nos valecambrenses e tendo também em atenção que não é expectável um aumento de custos com mais um vereador, relativamente ao mandato anterior, porque havia uma redução em dois membros que faziam parte do Gabinete. Frisou ainda que a realidade de 2009 é diferente da de 2017 e que as responsabilidades do município e as solicitações são cada vez maiores e mais exigentes, importando, assim, dar uma resposta adequada às questões que surgem no dia-a-dia. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, fixando, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, em dois, os vereadores em regime de permanência além do número de vereadores previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma.----------

Declaração de voto do vereador do PPD/PSD, Pedro Almeida: "Eu voto favoravelmente, tendo em consideração a não constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente." ----------

4. NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS TERRAS DE SANTA MARIA: O Sr. Presidente propôs que se mantivessem os vereadores que estavam designados no mandato anterior. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indicar como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, além do senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, por direito próprio, os vereadores António Alberto Almeida de Matos Gomes e Maria Catarina Lopes Paiva. ----------

5. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ADRIMAG: O Sr. Presidente da Câmara propôs que ele próprio se mantivesse como representante do Município. ----------

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, indicar como representante da Câmara Municipal na ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva. ----------

6. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA-GERAL DA "VCP – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE VALE DE CAMBRA"

No âmbito do procedimento em curso, com vista à extinção da "VCP - Parque de estacionamento de Vale de Cambra, S.A.", mostra-se necessário que a Câmara Municipal designe de entre os seus membros, quem irá representar o Município na Assembleia-Geral da sociedade convocada para deliberar quanto à dissolução da mesma, bem como quanto à designação dos respetivos liquidatários."----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que ele próprio integre a Assembleia-Geral da VCP. ----------

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, designar o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, como representante do município na Assembleia-Geral da VCP. ----------

7. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO: Presente a informação de 19 de outubro de 2017, do chefe da DAF - Divisão Administrativa e Financeira, Rui Valente, relativa à constituição dos fundos de maneio abaixo discriminados, nos termos da legislação em vigor, estando prevista uma verba para o efeito no mapa de fundos disponíveis.----------

1- A cargo do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Rui Pedro Ferreira Valente: 500,00€ (quinhentos euros); ----------

2- A cargo do chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais, Pedro Manuel Almeida Valente: 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);----------

3- A cargo da responsável pelo Gabinete de Proteção Civil, Vera Lúcia Almeida Silva: 530,00€ (quinhentos e trinta euros); ----------

4- A cargo do Encarregado Operacional, Manuel António Soares Leite Martins: 1.300,00€ (mil e trezentos euros);----------

5- A cargo da chefe da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, Paula Maria Neves Ferreira: 775,00€ (setecentos e setenta e cinco euros);----------

6- A cargo do dirigente Intermédio de 3.º grau da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, Miguel Alexandre dos Santos Alves: 400,00€;-------

7- A cargo da coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Maria Isabel Silvestre Mariano: 1.000,00€ (mil euros).----------

Dá-se por transcrita a informação, ficando fotocópia em “Apensos à ata”.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos Fundos de Maneio até ao final do ano de 2017, conforme informação de 19/10/2017. ----------

8. "REABILITAÇÃO DA EB1 DE AREIAS": RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 13/10/2017 | ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO – IPDMS N.º 23/2017: ------

Para efeitos de ratificação, presente o despacho de 13 de outubro de 2017, do Sr. Presidente da Câmara, pelo qual deu por findo o procedimento relativo à empreitada "Reabilitação da EB1 de Areias" e determinou que se procedesse à instrução de novo procedimento com vista à abertura de concurso público para a realização da obra em apreço. ----------

No seguimento do despacho, foi prestada a informação de 17/10/2017, pelo Chefe da DSUOM – Divisão dos Serviços Urbanos e Obras Municipais, Pedro Valente, que se transcreve: "De acordo com a informação de "Elaboração de Projetos de 27 de outubro de 2016" o projeto da empreitada mencionada em epigrafe foi aprovado por despacho, na mesma data.----------

Pelo exposto, sirvo-me do presente para informar que a empreitada está em condições de se proceder à abertura do respetivo concurso, após o cabimento da Divisão Financeira.----------

Caso V. Ex.ª assim o entenda, deverá aprovar os seguintes pontos:----------

1. O Programa de concurso, o caderno de encargos e as medições;----------

2. O anúncio para publicação no Diário da República, assim como as respetivas despesas com a publicação deste;----------

3. A base de 219.823,53€ s/IVA;----------

4. O prazo de 30 dias para a apresentação das propostas;----------

5. Para a qualificação dos concorrentes serão solicitados os seguintes alvarás:

- Da 1ª subcategoria da 1ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.----------

- Da 2.º e 4.ª subcategoria da V categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos;----------

- Da 1.ª subcategoria da 4ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos;----------

6. O prazo máximo de execução da obra é de 180 dias nos termos do n° 1 do artigo 362° do CCP;----------

7. Os critérios de avaliação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa:----------

a) O de mais baixo preço, de acordo com o estipulado na alínea b) do no 1 do artigo 74° do CCP.----------

8. A Classificação CPV (Vocabulário para os Contratos Públicos) - Vocabulário principal 45453000-7 (Obras de Revisão e Recuperação);----------

9. A fórmula da revisão de preços – F06 - Reabilitação Média de Edifícios;---------

10. O Júri do procedimento: Eng° Pedro Manuel de Almeida Valente, que preside;

Vogais efetivos: - Eng° Vítor Manuel Almeida Soares, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. ----------

- Eng.º Paulo Sá Reis----------

Vogais suplentes: - Eng.º José Luís Neves de Almeida----------

- Eng° Manuel Tavares Marques."

O Sr. Presidente começou por ler o seu despacho de 17/10/2017 e esclareceu que a empresa à qual foi adjudicada a empreitada, foi a melhor posicionada, assinou o respetivo contrato e apresentou a garantia para a obra. Aguardou-se o início das obras e após notificações e contactos via telefone, isso não ocorreu.

Tendo em conta que se trata de uma obra financiada, com prazos a cumprir, após consulta da CCDRN, foi emitido o presente despacho para acelerar os procedimentos, estando agora o mesmo para ratificar além da informação para se dar início a um novo procedimento.----------

Dada a palavra aos vereadores, o Vereador Pedro Almeida perguntou porque não se adjudicou ao segundo classificado, pois acha que, com base no Código dos Contratos Públicos e dada a urgência, visto tratar-se de uma obra com candidatura a fundos comunitários, devia fazer-se um ajuste direto com o segundo classificado. ----------

O Sr. Presidente respondeu que o que o vereador sugeriu não era legal tendo em conta que o procedimento se encerra, de acordo com a informação jurídica presente, ao ser celebrado o contrato, cessando os respetivos efeitos. ----------

O vereador Pedro Almeida reafirmou que em situações como esta, em que houve anteriormente um concurso público, podem ser feitos ajustes diretos, conforme prevê o Código dos Contratos Públicos, para não se correr o risco de se perder candidaturas financiadas, porque este é processo é mais expedito, ao que **o Sr. Presidente respondeu** que a CCDRN foi contactada, sendo a mesma a considerar o presente processo encerrado, dadas as circunstâncias. O novo procedimento não inviabiliza o prazo da conclusão da Escola até ao início do novo ano letivo, sendo por isso, a opção a tomar, a de abrir um novo procedimento. ----

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PPD/PSD, Pedro Almeida e vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, ratificar o despacho de 13 de outubro que dá por findo o procedimento CP n.º 1/2017 e proceder à abertura do procedimento por concurso público para a empreitada de "REABILITAÇÃO DA EB1 DE AREIAS", nos termos e condições da informação de 17/10/2017. ----------

9. "REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE MACINHATA": RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 17/10/2017, QUE APROVOU O AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9, DA EMPREITADA: Presente para ratificação, o despacho de 17/10/2017, do Sr. Presidente, que aprovou o Auto n.º 9, no valor de 10.610,02 euros s/ IVA, da empreitada OE – CP n.º 1/2016, referida no ponto em epígrafe adjudicada ao

empreiteiro Empribuild, Ld.ª, nos termos e fundamentos da informação do chefe da DSUOM, de 11/10/2017. ----------

O vereador Nelson Martins perguntou somente se a obra foi atempadamente entregue de acordo com o Caderno de Encargos aquando da adjudicação e não tendo sido, se a Câmara foi ressarcida do incumprimento, ou não houve nenhum incumprimento. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que a obra não foi entregue no prazo que estava previsto e para já não houve qualquer informação para a aplicação de coimas, aguardando-se um relatório da fiscalização. ----------

O vereador Pedro Almeida solicitou, face à apresentação do presente auto, que todos os restantes autos que sejam alvo de despacho, sejam presentes à Reunião, para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PPD/PSD, Pedro Almeida e com o voto contra do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, ratificar o despacho de 17/10/2017, do Sr. Presidente da Câmara, que aprovou o Auto n.º 9, no valor de 10.610,02 euros s/ IVA, da empreitada OE – CP n.º 1/2016 adjudicada ao empreiteiro Empribuild, Ld.ª, nos termos e fundamentos da informação do chefe da DSUOM, de 11/10/2017. ----------

10. "REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PRAÇA - MACIEIRA DE CAMBRA: RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 17/10/2017, QUE APROVOU O AUTO N.º 2 DA EMPREITADA: Presente para ratificação, o despacho de 17/10/2017, do Sr. Presidente, que aprovou o Auto n.º 2, no valor de 44.924,50 euros s/ IVA, da empreitada OE – CP n.º 2/2017, referida no ponto em epígrafe adjudicada ao empreiteiro Empribuild, Ld.ª, nos termos da informação do chefe da DSUOM, de 11/10/2017. ----------

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PPD/PSD, Pedro Almeida e do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, ratificar o despacho

de 17/10/2017, do Sr. Presidente da Câmara, que aprovou o Auto n.º 2, no valor de 44.924,50 euros s/ IVA, da empreitada OE – CP n.º 2/2017 adjudicada ao empreiteiro Empribuild, Ld.ª, nos termos e fundamentos da informação do chefe da DSUOM, de 11/10/2017. ----------

11. MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LD.ª: Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, conforme informação do GJAOM, de 18/10/2017, presente a Minuta do Contrato da empreitada "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das freguesias de Rôge e de Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)", a celebrar com a Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Ld.ª, com sede na Zona Industrial número um – Lote 34/35, freguesia de Guilhufe, concelho de Penafiel, no âmbito do concurso público n.º 04/2017, pelo valor de 2.918.842,50€ s/IVA. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Ld.ª para a execução da empreitada "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das freguesias de Rôge e de Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)".----------

12. PEDIDOS DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:----------12.1- REQUERIMENTO DE ALMERINDA TAVARES (IPDMS N.º 23/2017): Para efeitos de emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, do prédio inscrito na matriz predial rústica, na freguesia de S. Pedro de Castelões, artigo 3231 sito em Cisco, com a área de 8580m2 do titular Manuel Tavares – Cabeça-de-Casal da Herança, presente a informação favorável, de 12/10/2017, subscrita pela assistente técnica, Anabela Maurício,

vista pela Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, e ainda informação de 11/10/2017, do técnico superior, Armando Ribeiro, da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística relativa ao tipo de localização do prédio rústico no âmbito do PDM, cujo teor se dá como transcrito, ficando fotocópia desta apensa à ata da reunião.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do titular, Manuel Tavares, Cabeça-de-Casal da Herança, na proporção de ½ indiviso para Fernando Tavares e ½ indiviso para Maria Noémia Tavares, a requerimento de Almerinda Tavares, considerando que desta não resulta o parcelamento físico, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de acordo com as informações de 11 e 12/10/2017. ----------

----------12.2- REQUERIMENTO DE MANUEL JOAQUIM TAVARES: (IPDMS N.º 24/2017): Para efeitos de emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, do prédio inscrito na matriz predial rústica, na freguesia de Cepelos, artigo 5282 sito em Regadas, com a área de 2470m2, do titular Manuel Pedro Tavares – Cabeça-de-Casal da Herança, presente a informação favorável, de 12/10/2017, subscrita pela assistente técnica, Anabela Maurício, vista pela Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, e ainda informação de 11/10/2017, do técnico superior, Armando Ribeiro, da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística relativa ao tipo de localização do prédio rústico no âmbito do PDM, cujo teor se dá como transcrito, ficando fotocópia desta apensa à ata da reunião.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do titular, Manuel Pedro Tavares, Cabeça-de-Casal da Herança, na proporção de ⅔ indiviso para Manuel Joaquim Tavares e ⅓ indiviso para Maria Clara Tavares Ferreira, a requerimento de Manuel Joaquim

Tavares, considerando que desta não resulta o parcelamento físico, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de acordo com as informações de 11 e 12/10/2017. ----------

----------12.3- REQUERIMENTO DE MANUEL FERNANDES GOMES - IPDMS N.º 25/2017): Para efeitos de emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, do prédio inscrito na matriz predial rústica, na freguesia de Cepelos, artigo 8503 sito em Encosta do Seixo Longo, com a área de 9920m2, do titular Hilário António Gomes – Cabeça-de-Casal da Herança, presente a informação favorável, de 19/10/2017, subscrita pela assistente técnica, Anabela Maurício, vista pela Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, e ainda informação de 18/10/2017, do técnico superior, Armando Ribeiro, da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística relativa ao tipo de localização do prédio rústico no âmbito do PDM, cujo teor se dá como transcrito, ficando fotocópia desta apensa à ata da reunião.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do titular, Hilário António Gomes, Cabeça-de-Casal da Herança, na proporção de ¼ indiviso para Manuel Fernandes Gomes, ¼ indiviso para Vasco Fernandes Gomes, ¼ indiviso para Alcindo Fernandes Gomes e ¼ indiviso para Christophe de Paiva Gomes, a requerimento de Manuel Fernandes Gomes, considerando que desta não resulta o parcelamento físico, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de acordo com as informações de 18 e 19/10/2017. ----------

----------12.4- REQUERIMENTO DE MARIA EMÍLIA PAIVA MARTINS DE PINHO - IPDMS N.º 26/2017): Para efeitos de emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, do prédio inscrito na matriz predial

rústica, na freguesia de Macieira de Cambra, artigo 2983 sito em Farejas, com a área de 10649m2, do titular Agostinho Martins de Pinho – Cabeça-de-Casal da Herança, presente a informação favorável, de 23/10/2017, subscrita pela assistente técnica, Anabela Maurício, vista pela Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, e ainda informação de 23/10/2017, do técnico superior, Armando Ribeiro, da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística relativa ao tipo de localização do prédio rústico no âmbito do PDM, cujo teor se dá como transcrito, ficando fotocópia desta apensa à ata da reunião.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do titular, Agostinho Martins de Pinho, Cabeça-de-Casal da Herança, na proporção de ¼ indiviso para Maria Emília Paiva Martins de Pinho e ½ indiviso para Maria da Conceição Martins de Pinho de Oliveira Santos, a requerimento de Maria Emília Paiva Martins de Pinho, considerando que desta não resulta o parcelamento físico, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de acordo com as informações de 23/10/2017. ----------

13. CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO: "4ª ROTA DA CASTANHA EM BTT" - 15.º PASSEIO BTT SÃO MARTINHO: DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2017: Presente a informação de 11/10/2017, prestada pelo Técnico Superior da DPAGU – Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, Armando Ribeiro, que se transcreve: "O Inter Caima Pinheiro Manso Futebol Clube, com sede no Pinheiro Manso, da freguesia de S. Pedro de Castelões, neste Município, pretende levar a efeito no próximo dia 05 de novembro, com ínicio previsto para as 8:30h, um passeio de bicicleta intitulado " 4ª Rota da Castanha em BTT/15º Passeio BTT São Martinho", pelo que solicita autorização para a utilização das vias públicas para a passagem do referido passeio, entregando os documentos

em falta e estipulados no nº 1 do artº 4º no Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.----------

Atendendo ao facto dos pareceres das Forças de Segurança e Infraestruturas de Portugal serem favoráveis entendemos não existir inconveniente na realização da manifestação desportiva no próximo dia 5 de novembro, de acordo com o mapa de percurso anexado.----------

Deverá, no entanto, o requerente ser notificado dos condicionalismos referidos nos pareceres, para cumprimento e devidos efeitos.----------

Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação desportiva, são suportados pela entidade organizadora.----------

A entidade organizadora deve garantir a celebração de contrato de seguro desportivo, nos termos dos artºs 2º e 15º do Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro.----------

É também da responsbilidade da entidade organizadora obter parecer da Federação ou Associação Desportiva respetiva, nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 3º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.----------

Relativamente à realização da manifestação desportiva, e no que refere à utilização das vias municipais devem ser salvaguardados os seguintes condicionalismos:----------

- Os concorrentes devem respeitar as regras especiais de trânsito para este tipo de veículos e ocupar apenas metade da faixa de rodagem de forma a não afetar a normal circulação de trânsito;----------
- Deverá haver policiamento nos locais de passagem e frequentemente procurados pelo público, pelo que deverá a organização do evento requerer o apoio da GNR;----------

- Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais, ficando a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados.----------

De acordo com ao artigo 8º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, a competência é da Câmara Municipal."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o condicionamento de trânsito para a realização da prova desportiva "4ª Rota da Castanha em BTT" - 15.º Passeio BTT São Martinho, no dia 5 de novembro de 2017, de acordo com o pedido do Inter Caima Pinheiro Manso Futebol Clube, nos termos da informação técnica de 11/10/2017, conforme mapa viário, pareceres das Forças de Segurança e Infraestruturas de Portugal. ----------

14. REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – APROVAÇÃO APÓS INQUÉRITO PÚBLICO – IPDMS N.º 300/2017: Presente a informação de 22/09/2017, da Chefe da DASDEC – Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, Paula Ferreira, que se transcreve: "Decorrido o prazo de consulta publica previsto nos termos do CPA, no que se refere à alteração do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, informamos que não foram apresentadas quaisquer, alterações, sugestões ou reclamações, pelo que deve a proposta de alteração ser sujeita à apreciação da Câmara Municipal e aprovação pela Assembleia Municipal. "----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que abaixo se transcreve, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação conforme alínea g) do artigo 25.º do mesmo diploma legal. ----------

----------REGULAMENTO DE APOIO ÀS ----------
----------INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL----------

----------Preâmbulo----------
Passados catorze anos desde a publicação do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares é manifesta a necessidade de o ajustar a um novo contexto social e à dinâmica das instituições que integram a rede social do município de Vale de Cambra.----
Assim e reconhecendo às Instituições Particulares de Solidariedade Social,----------
- a sua relevância na promoção da qualidade de vida das pessoas, sobretudo as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;----------
- a capacidade de inovar na resposta a pessoas e famílias em situação de risco social;---
- a existência de recursos humanos especializados que permitam a identificação e o desenvolvimento de mecanismos de intervenção face a novos problemas sociais,----------
- a capacidade de inovar, re(criar) novas formas de intervenção social; ----------
É fundamental estabelecer um conjunto de normas que garantam a igualdade de acesso a meios que potenciem a dinâmica e a qualidade das respostas sociais e que reforcem os projetos das instituições que se destaquem pela inovação.----------
Nos termos previstos no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23º, o município dispõe de atribuições, nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento; dispondo nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33º, como competências da Câmara Municipal "deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social ".----------
----------Artigo 1.º----------
----------Lei Habilitante----------
- Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------
- Constituição da Republica Portuguesa.----------
----------Artigo 2.º----------
----------Objetivo e âmbito----------
1- O presente Regulamento define os tipos e critérios de apoio a prestar às instituições particulares de solidariedade social, abreviadamente designadas por I.P.S.S. sediadas na área do Município de Vale de Cambra. ----------
2- Para efeito de atribuição dos apoios mencionados no nº1, são consideradas as instituições às quais tenha sido reconhecida a utilidade pública, conforme disposto artigo 8º do Decreto-Lei nº119/83, de 25 de fevereiro.----------
3. Os apoios a atribuir às instituições podem revestir a natureza de:----------
a) Apoio Financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos/respostas de caráter permanente e continuado; ----------
b) Apoio Financeiro ao Investimento;----------
c) Apoio Técnico especializado;----------
d) Apoio na cedência de terrenos ou edifícios;----------
e) Apoio logístico e financeiro no desenvolvimento de projetos/atividades de relevo municipal e de caráter pontual.----------
4. Os apoios podem ser cumulativos, desde que compatíveis nos termos das disposições do presente regulamento.----------
----------Artigo 3.º----------
----Apoio Financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos/respostas de caráter-------
---------- permanente e continuado----------
1. A Câmara Municipal define anualmente o valor global dos apoios a atribuir ao conjunto das instituições que reúnam os requisitos do artigo anterior.----------
2. A Câmara Municipal define ainda anualmente o valor mínimo de subsídio, a atribuir a cada uma das instituições.----------
3. O Remanescente será atribuído mediante ponderação, designadamente, dos seguintes fatores:----------
a) Número de respostas sociais;----------
b) Contexto geográfico das respostas;----------

c) Colaboração com a Câmara Municipal;----------
d) Inovação.----------
4. O valor de ponderação a atribuir a cada fator dos referidos no número anterior, bem como de outros que venha a considerar pertinentes/relevantes, serão definidos pela Câmara Municipal anualmente.----------

----------Artigo 4.º----------

----------Apoio Financeiro ao Investimento----------

1. A Câmara Municipal define anualmente o valor total dos apoios a disponibilizar para investimento.----------
2. Enquadram-se neste âmbito:----------
a) Apoio na Construção de raiz;----------
b) Apoio à remodelação, ampliação, adaptação de edifício;----------
3. A Câmara Municipal apoiará a construção, remodelação ou adaptação de edifícios desde que considerados de interesse municipal e devidamente enquadrado no Plano de Desenvolvimento Social;----------
4. As obras serão comparticipadas até ao limite de 10% do valor suportado pela instituição sem prejuízo do previsto no numero 1 do presente artigo;----------
5. Os apoios financeiros para investimento terão que constar no Plano e Orçamento da Câmara Municipal.----------
6. Os apoios financeiros serão liquidados no ano seguinte ao da realização das obras, emissão e liquidação de faturas e de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.----------

----------Artigo 5.º ----------

----------Apoio Técnico especializado ----------

A Câmara Municipal poderá dentro das suas capacidades e disponibilidades apoiar as I.P.S.S. na preparação de candidaturas a programas de financiamento através da elaboração de projetos de arquitetura, especialidades, fundamentação técnica e social do investimento a realizar e fiscalização de obra, com recurso aos trabalhadores do seu mapa de pessoal, ou através de contratação externa. ----------

----------Artigo 6.º----------

----------Apoio na cedência de terrenos ou edifícios----------

A Câmara Municipal poderá ceder terrenos e edifícios do seu domínio privado, em regime de direito de superfície, contrato de comodato ou outro, desde que visem a sua adequação para a criação de resposta social.----------

----------Artigo 7.º----------

Apoio logístico e financeiro no desenvolvimento de projetos/atividades de relevo municipal
---------- e de caráter pontual----------

1. A Câmara Municipal define anualmente o valor dos apoios a atribuir----------
2. As I.P.S.S. podem recorrer ao apoio logístico e financeiro para o desenvolvimento de projetos e atividades de caráter pontual de acordo com as suas capacidades e disponibilidades da Câmara Municipal.----------

----------Artigo 8.º----------

----------Candidaturas----------

1. As candidaturas deverão ser formalizadas até 30 de abril de cada ano, através do preenchimento de formulários específicos a facultar pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal.----------
2- As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento terão, obrigatoriamente que ser acompanhadas dos documentos contabilísticos de suporte, nomeadamente: relatório e conta de gerência e plano de atividades e orçamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e ainda Plano de Atividades e Orçamento previsional.----------

----------Artigo 9.º----------

----------Publicidade----------

1. Os apoios concedidos devem ser publicitados pelo município nos termos da lei.----------
2. As instituições beneficiárias nos termos do presente regulamento devem referenciar os apoios recebidos, através da menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Vale de Cambra” e inclusão da logo marca nos edifícios ou projetos e em todos os materiais gráficos e/ou outras formas de divulgação.----------

----------Artigo 10.º----------

----------Disposições finais----------

1. A atribuição dos subsídios a atribuir será formalizada através da celebração de um acordo de colaboração onde serão definidos os objetivos e obrigações das partes.---------
2. O incumprimento dos acordos e as falsas declarações prestadas por parte da entidade implica que, no ano seguinte, a mesma não seja contemplada para efeitos de atribuição de subsídios, havendo ainda lugar à devolução das verbas indevidamente recebidas.-----
Artigo 11.º----------
Acompanhamento e omissões----------
1. Compete ao Pelouro de Ação Social da Câmara Municipal, efetuar o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos.----------
2. Todas as dúvidas e casos omissos serão matéria de decisão do Presidente da Câmara Municipal.----------
----------Artigo 12.º----------
----------Norma revogatória----------
Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, publicado em DR em 10 de maio de 2004.----------

15. REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA – APROVAÇÃO APÓS INQUÉRITO PÚBLICO – IPDMS N.º 92/2017: Presente a informação de 22/09/2017, da Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, que se transcreve: "Decorrido o prazo de consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101º do CPA - projeto de regulamento do Arquivo Municipal e não tendo sido apresentadas quaisquer propostas de alterações, sugestões ou reclamações, o Projeto deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal e aprovação pela Assembleia Municipal."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Regulamento do Arquivo Municipal de Vale de Cambra que abaixo se transcreve, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação conforme alíneas g) do artigo 25.º do mesmo diploma legal. ----------

----------"REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA------
----------PREÂMBULO----------
A Câmara Municipal de Vale de Cambra tem efetuado procedimentos que visam a melhoria contínua e a modernização administrativa.----------
No âmbito dessa estratégia, tem vindo a desenvolver um sistema de gestão documental por forma a abranger todos os setores, a normalizar procedimentos administrativos e, simultaneamente, a preservar e a divulgar o acervo documental do Município.----------
Por conseguinte, o presente Regulamento define princípios de funcionamento do Arquivo Municipal de Vale de Cambra, formaliza a comunicação com as demais unidades orgânicas, com o público em geral e fomenta uma política de gestão integrada da informação produzida e recebida pela Câmara Municipal de Vale de Cambra.----------
----------CAPÍTULO I ----------
----------CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES----------

----------Artigo 1.º----------
----------Lei Habilitante----------
O presente Regulamento é elaborado pela Câmara Municipal de Vale de Cambra no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, pelo artigo 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, com os poderes regulamentares que lhe são atribuídos pelo artigo 241.º da Lei Constitucional; fundamenta-se no Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com a redação atual, de 14 de outubro e referencia-se na forma como aceder aos documentos administrativos com base na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.----------
----------Artigo 2.º----------
----------Âmbito----------
O Arquivo Municipal de Vale de Cambra, adiante designado Arquivo Municipal, compreende toda a documentação em qualquer tipo de suporte, proveniente dos diferentes serviços municipais, bem como pela documentação procedente de arquivos privados que o Município de Vale de Cambra possua ou venha a adquirir.----------
----------Artigo 3.º----------
----------Atribuições----------
Ao Arquivo Municipal compete:----------
1. Implementar a gestão integrada do sistema de informação/arquivo dos órgãos e serviços da autarquia, independentemente da idade ou fase, forma e suporte material dos documentos que os compõem.----------
2. Propor e colaborar em medidas que visem o aperfeiçoamento organizacional, a racionalização dos serviços municipais e a modernização administrativa.----------
3. Promover e controlar a incorporação de novos Sistemas de Informação.----------
4. Conceder apoio técnico às entidades que o solicitem.----------
5. Garantir a conservação, a segurança, a reprodução, a divulgação e a difusão dos Sistemas de Informação existentes no Arquivo Municipal.----------
6. Fomentar o interesse pelo estudo das organizações do Município.----------
7. Desenvolver e promover a extensão cultural e formativa.----------
----------CAPÍTULO II----------
----------RECOLHA----------
----------Artigo 4.º----------
----------Transferências de documentação----------
Os diferentes órgãos e serviços da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devem efetuar, regularmente, o envio para o Arquivo Municipal de documentação, servindo como referência obrigatória o estabelecido pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com a redação atual.----------
----------Artigo 5.º----------
----------Formalidades da Remessa----------
1. As remessas de documentos para o Arquivo Municipal devem ser acordadas entre o responsável do serviço produtor e o responsável técnico do Arquivo Municipal, no que diz respeito à sua calendarização, tendo sempre em conta o grau de atualidade da documentação, os interesses dos serviços e as possibilidades de receção e acondicionamento.----------
2. A documentação é acompanhada de um Auto de Entrega e de uma Guia de Remessa, de acordo com os anexos I e II, da Portaria n.º 412/2001 de 17 de abril com a redação atual, sendo o anexo II feito em triplicado e visado pelo responsável do órgão ou serviço remetente da dita documentação, e onde constarão os elementos referidos nos respetivos anexos.----------
----------Artigo 6.º----------
----------Procedimentos----------
A documentação é enviada pelo serviço produtor ao Arquivo Municipal obedecendo às seguintes condições:----------
1. Em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original.----------
2. Em pastas e caixas de arquivo de modelo uniformizado, devidamente identificadas e acomodadas.----------

3. Os processos e requerimentos serão sempre paginados, devendo intercalar-se, caso tenha sido retirado algum documento, em sua substituição, uma folha com a menção expressa do documento retirado e da qual contem a assinatura e o visto dos responsáveis do respetivo serviço.----------
4. Os serviços devem evitar o envio de duplicados.----------
5- Os serviços devem retirar materiais corrosivos que possam danificar a documentação, principalmente clipes, agrafos, alfinetes, entre outros.----------
----------CAPÍTULO III----------
---------- SELEÇÃO----------
----------Artigo 7.º----------
----------Seleção e Avaliação----------
1. A seleção dos documentos a conservar deve ser efetuada pelo Arquivo Municipal em colaboração com os serviços produtores, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de seleção. ----------
2. Os documentos, aos quais for reconhecido valor arquivístico, devem ser conservados no suporte original, exceto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do presente Regulamento.----------
----------CAPÍTULO IV----------
----------ELIMINAÇÃO----------
----------Artigo 8.º----------
----------Competências de Eliminação----------
Compete ao Arquivo Municipal toda e qualquer eliminação de documentos produzidos pelos diferentes serviços municipais, de acordo com as disposições da Portaria nº 412/2001, de 17 de abril, com a redação atual.----------
----------Artigo 9.º----------
----------Processo de eliminação----------
A eliminação de documentação será feita de modo que seja impossível a sua reconstituição.----------
A eliminação de documentos deve obedecer às seguintes formalidades:----------
a) Ser acompanhada de um auto de eliminação, anexo III do presente Regulamento, que fará prova do abate patrimonial;----------
b) O auto de eliminação deve ser assinado pelo representante da autarquia, pelo responsável do serviço produtor e pelo responsável do Arquivo Municipal;----------
c) O referido auto é feito em duplicado devendo ficar o original no Arquivo Municipal, e o outro exemplar ser remetido para o Arquivo Distrital.----------
----------CAPÍTULO V----------
----------TRATAMENTO ----------
----------Artigo 10.º----------
----------Tratamento e Instrumentos de Descrição----------
1. O Arquivo Municipal deve acompanhar o tratamento arquivístico aplicado nos diferentes serviços municipais, competindo-lhe ainda intervir no sentido de uma gestão documental uniforme ou, pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos esses serviços.----
2. O Arquivo Municipal deverá ser chamado a pronunciar-se sobre matérias relativas à modernização administrativa e organizacional, assim como dar pareceres sobre questões relativas a infraestruturas, materiais e metodologias de trabalho a implementar na área administrativa.----------
3. O Arquivo Municipal procederá ao tratamento arquivístico inerente à sua função, de forma a tornar a documentação apta para ser utilizada pelos diferentes órgãos e serviços municipais.----------
4. O tratamento arquivístico subjacente reporta-se à elaboração e utilização de instrumentos de descrição, considerados adequados ao eficaz funcionamento do Arquivo Municipal.----------
----------CAPÍTULO VI----------
----------CONSERVAÇÃO----------
----------Artigo 11.º----------
----------Procedimentos ----------
Compete ao Arquivo Municipal zelar pela boa conservação física das espécies em depósito, através das seguintes ações:----------
1. Criação e garantia de boas condições ambientais e de segurança.----------

2. Promoção do restauro e (re)encadernação das espécies danificadas.----------
3. Promoção da cópia de documentos através das tecnologias mais adequadas tendo em vista a preservação e salvaguarda dos originais.----------
----------CAPÍTULO VII----------
----------SUPORTE----------
----------Artigo 12.º----------
----------Substituição do Suporte----------
1. A substituição do suporte é permitida desde que fique clara, expressa e inequivocamente garantida a sua preservação, segurança, autenticidade, durabilidade e consulta de acordo com as normas técnicas da *International Standard Organization*, abreviadamente designada por ISO.- ----------
2. A substituição do suporte dos documentos a que alude o n.º 2 do artigo 7.º do presente Regulamento, só pode ser efetuada mediante parecer favorável da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho.----------
----------CAPÍTULO VIII----------
----------ACESSO----------
----------SECÇÃO I----------
----------CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO----------
----------Artigo 13.º----------
----------Acessibilidade----------
As condições de acessibilidade regem-se pelas disposições legais em vigor, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, que estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, e pela Lei n.º 16/2016, de 22 de agosto, que regulamenta o acesso a documentos administrativos e sua reutilização.----------
----------Artigo 14.º----------
----------Consulta----------
O acesso aos documentos processa-se através da consulta presencial e de requisição por parte dos serviços.----------
----------Artigo 15.º----------
----------Preçário----------
A reprodução de documentos e a emissão de certidões estão sujeitas ao pagamento das respetivas taxas, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Vale de Cambra, em vigor.----------
----------SECÇÃO II----------
----------SERVIÇOS INTERNOS----------
----------Artigo 16.º----------
----------Empréstimo de documentos----------
1. As requisições dos serviços municipais devem ser feitas obrigatoriamente através de impresso próprio, anexo IV do presente Regulamento, de modo a facilitar o respetivo controlo.----------
2. O pedido de empréstimo no n.º1 deve satisfazer os seguintes requisitos:----------
a) Ser dirigido ao Arquivo Municipal com a data da sua apresentação e a identificação do serviço requisitante;----------
b) Assinadas por quem solicita o documento e pelo funcionário do Arquivo Municipal;------
c) As requisições devem ser preenchidas com clareza e precisão;----------
d) As assinaturas terão que ser legíveis, não sendo válidas as assinaturas por chancela;
e) O serviço requisitante deve entregar o original da requisição, e reservar para si a cópia, que acompanha a documentação no ato de entrega;----------
f) A documentação só pode permanecer junto do serviço requisitante até ao limite máximo de 30 dias, renovável por igual período mediante nova requisição averbada à inicial;-------
g) Terminado o período de validade da requisição, o Arquivo Municipal deve avisar o serviço requisitante da devolução imediata da documentação ou da renovação da requisição;----------
h) A entrega e a devolução da documentação são feitas pelos serviços requisitantes e conferida de forma a averigua-se sobre a sua integridade e ordem interna;----------
i) Se for detetada desorganização ou falta de peças de um processo, o Arquivo Municipal deve devolvê-lo à sua procedência, com uma nota a solicitar a sua regularização;----------

j) Depois de conferida a integridade dos documentos devolvidos, o Arquivo Municipal dá baixa no original da requisição, que fica arquivado;----------
k) No ato da devolução o serviço requisitante deve apresentar a cópia da requisição na qual é colocada a data de devolução e a assinatura do funcionário que recebe a documentação.----------
----------SECÇÃO III----------
----------UTILIZADORES----------
----------Artigo 17.º----------
----------Formalidades de Acesso----------
1. Todos os cidadãos têm direito por lei a aceder aos documentos. A consulta é efetuada através do preenchimento de uma requisição, anexo V do presente Regulamento.----------
2. A sua comunicabilidade atenderá a critérios de confidencialidade da informação, definidos internamente em conformidade com a lei geral.----------
3. O direito de acesso será restringido no referente à consulta direta dos originais, sempre que estes se encontrem em mau estado de conservação.----------
4. A consulta direta dos documentos é efetuada exclusivamente nas instalações do Arquivo Municipal, durante o horário de funcionamento do serviço.----------
----------Artigo 18.º----------
----------Condições de Consulta----------
1. A documentação só pode ser disponibilizada, para consulta pública, após o seu tratamento técnico.----------
2. Não é permitida a consulta simultânea de mais de três unidades arquivísticas.----------
3. A consulta de originais de espécies raras, ou em risco de deterioração, é reservada e está sujeita a autorização do responsável técnico do Arquivo Municipal. Sempre que existirem cópias as consultas devem ser feitas através das mesmas de modo a preservar-se a integridade dos originais.----------
4. O manuseamento de materiais fotográficos originais (negativo, diapositivo ou prova em papel impressa a partir da matriz) não será permitido. A cedência de imagens pelo Arquivo Municipal efetuar-se-á por meios técnicos de reprodução das mesmas, nomeadamente através de processo de digitalização, de forma a salvaguardar os originais.----------
5. É vedada a possibilidade do uso de equipamento portátil, informático ou audiovisual de propriedade particular, para efeito de digitalização.----------
6. A cedência de imagens será efetuada sobre suporte informático.----------
7. A reprodução de documentos é permitida, desde que não prejudique a sua conservação, sendo os custos suportados pelos interessados de acordo com a tabela de preços vigente.----------
----------Artigo 19.º----------
----------Oferta de Exemplares----------
O utilizador que publicar trabalhos em que figurem informações ou documentos existentes no Arquivo Municipal, deverá fornecer gratuitamente dois exemplares dos mesmos.--------
Artigo 20.º----------
Publicação de imagens----------
Qualquer imagem cedida pelo Arquivo Municipal para reprodução e ilustração de trabalho ou publicação deverá fazer-se acompanhar, quando possível, da respetiva descrição, constituída pelos seguintes elementos: autor (Indicação do nome do Fotógrafo ou Casa Comercial, quando conhecidos), título ou legenda (Deve ser respeitada e mencionada a legenda ou título da fotografia quando tenha sido atribuída pelo autor. A não atribuição de uma legenda ou título original, é indicada pela designação s/t (sem título), seguida de legenda atribuída, que figurará entre parêntesis), local [(O desconhecimento do local é indicado pela designação s/l (sem local)], data [(O desconhecimento da data é indicado pela designação s/d (sem data)], processo fotográfico e dimensões do original, fornecidos pelo Arquivo Municipal.----------
O utilizador fica obrigado a fazer acompanhar a imagem da seguinte indicação: Fotografia cedida pelo Arquivo Municipal de Vale de Cambra.----------
----------Artigo 21.º----------
----------Fundamentação da utilização das imagens----------
A cedência de imagens pertencentes ao acervo fotográfico municipal para inserção em trabalhos e publicações de responsabilidade não municipal carece de justificação por parte do utilizador e de autorização superior e fica sujeita à tabela de preços vigente.------

----------Artigo 22.º----------
----------Compromisso na utilização das imagens----------
O utilizador comprometer-se-á, mediante preenchimento de termo de responsabilidade, anexo VI do presente Regulamento, a não fazer qualquer utilização das imagens cedidas, senão aquela para que recebeu autorização expressa e inequívoca.----------
----------Artigo 23.º----------
----------Reprodução de imagens----------
A reprodução de imagens será condicionada ou interditada, sempre que existam impedimentos legais.----------
----------Artigo 24.º----------
----------Restrições----------
----------É expressamente proibido:----------
1. Praticar quaisquer atos que perturbem, em toda a área do Arquivo Municipal, o normal funcionamento dos serviços e seus funcionários.----------
2. Entrar na sala de consulta e seus acessos, com malas, capas ou objetos que não sejam necessários à consulta.----------
3. Decalcar letras ou estampas, sublinhar, riscar, escrever ou de algum modo danificar os documentos consultados.----------
4. Separar ou retirar qualquer documento da ordem em que se encontra arquivado.
5. Fazer sair das instalações qualquer documento. ----------
6. Comer ou beber dentro das instalações do Arquivo Municipal.----------
7. O utilizador, depois de avisado, se não acatar as disposições do n.º1, é convidado a abandonar as instalações e em face da gravidade do ato praticado, fica sujeito às sanções previstas pela lei.----------
----------CAPÍTULO IX----------
----------EMPRÉSTIMO PARA EXPOSIÇÕES OU REPRODUÇÕES----------
----------Artigo 25.º----------
----------Condições do empréstimo----------
O empréstimo de documentação apenas é efetuado nas seguintes condições:----------
1. Mediante autorização do responsável pelo Arquivo Municipal, se as espécies a sair se destinam a utilização em espaço físico municipal, no exercício das funções dos serviços produtores.----------
2. Mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal, se a documentação a sair se destina a exposições em espaço físico não municipal.----------
3. A documentação a sair do Arquivo Municipal, nas situações previstas no n.º 2, ficará prévia e obrigatoriamente sujeita ao parecer do responsável técnico do Arquivo Municipal.
4. A documentação saída do Arquivo Municipal na situação prevista no n.º 2 ficará obrigatoriamente sujeita a registo e seguro contra todos os riscos se o seu valor assim o justificar, valor a suportar pela instituição requisitante.----------
----------CAPÍTULO X----------
----------INCORPORAÇÃO DE OUTROS ARQUIVOS----------
----------Artigo 26.º----------
----------Formas de Incorporação----------
A Câmara Municipal de Vale de Cambra, através do Arquivo Municipal deve, igualmente, intervir fora do seu espaço institucional, incorporando por compra, doação ou depósito sistemas arquivísticos de natureza diversa, em qualquer tipo de suporte, que se revelem de interesse para o Município.----------
----------CAPÍTULO XI----------
----------DISPOSIÇÕES FINAIS----------
----------Artigo 27.º----------
----------Casos Omissos----------
As dúvidas ou casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou a quem ele delegar, com parecer do responsável do Arquivo Municipal.----------
----------Artigo 28.º----------
----------Revisão----------
O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Arquivo Municipal.----------
- Anexos:----------

I – Auto de entrega----------
II – Guia de remessa ----------
III – Auto de eliminação----------
IV - Requisição de documentos ao Arquivo pelos serviços----------
V – Consulta Utilizadores----------
VI - Termo de responsabilidade”----------

Ficam apensos à ata, fotocópia dos Anexos referidos no presente Regulamento.

16. APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – ANO LETIVO 2017/2018 – IPDMS N.º 449/2017: Presente a informação de 17/10/2017, prestada pela chefe da DASDEC, Paula Ferreira, que se transcreve: “As Câmaras Municipais possuem competências na área da Educação, competindo-lhe participar na gestão dos equipamentos educativos, assegurando os recursos básicos e necessários ao seu funcionamento, nomeadamente no que se refere ao seu apetrechamento e funcionamento.----------

Neste âmbito, propõe-se a atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas do Búzio, tendo em vista:----------

• A aquisição de material didático para os estabelecimentos escolares;----------

• A aquisição de papel para cópias e apoio educativo.----------

Considerando as necessidades existentes e as verbas constantes em mapa de fundos disponíveis, propõe-se a atribuição de um apoio de 3.500€, relativo ao 1.º semestre do ano letivo de 2017-2018, assim distribuídas:----------

- A aquisição de material escolar —2.620,00€----------

- A aquisição de papel — 860€ ----------

Deve esta atribuição ser objeto de deliberação de Câmara.”----------

Foi ainda prestada em 17/10/2017, pelo técnico superior da DAF - Divisão Administrativa e Financeira, Luís Marques, a informação sobre a existência dos valores referidos no Mapa de Fundos Disponíveis.----------

Proposta de cabimento n.º 2052/2017.----------

Dada a palavra à vereadora Catarina Paiva, esta informou que o presente subsídio, é usual em cada ano e constitui um auxilio para a aquisição de material didático e papel, destinando-se ao primeiro ciclo de ensino básico. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 3.500,00 euros, ao Agrupamento de Escolas do Búzio, a título de participação na gestão dos equipamentos educativos, ano letivo 2017-2018, de acordo com as informações de 17/10/2017. ----------

17. BANCO SOLIDÁRIO 2017: Presente a informação de 19/10/2016, prestada pela chefe da DASDEC, Paula Ferreira, que se transcreve: "No ano de 2017 foi assumida a coordenação do Banco Solidário pelo Centro Social Paroquial de Arões e Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira. ----------

Assim, à semelhança do verificado com as anteriores coordenações, deverá a Câmara Municipal autorizar as transferências de verbas recebidas da Andry & Philippe (relativas a reciclagem de roupa, brinquedos e calçado) para o Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira.----------

Mais informo que as verbas em causa se destinam a adquirir bens não alimentares para as famílias mais vulneráveis e às quais o Banco Solidário não consegue dar resposta."----------

Foi ainda prestada pela técnica superior da DAF, Idalina Brandão, a informação de confirmação da verba de 1.348,00€ por parte da empresa Andry & Philippe. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da verba referida para o Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira, nos termos das informações de 19/10/2017. ----------

18. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO NO ÂMBITO DOS PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR: Retirado o ponto para melhor análise.----------

19. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:----------

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 19 de setembro a 24 de outubro de dois mil e dezassete, no valor líquido total 1.086.918,46 € (um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos). --------

- Listagem de contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados no mês de setembro de 2017. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

20. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar a minuta da ata da presente reunião. **----------**

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e dezasseis minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a redigiu.----------

---